



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

TERMO DE REFERÊNCIA

SC 1571/2022

1 OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação e manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material e mão de obra, em todos os imóveis afetos à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, visando a obtenção de adequadas condições de segurança e funcionamento das áreas e dependências dos locais, conforme especificações constantes deste Termo e seus Anexos.

1.1.1. Esta contratação compreenderá serviços de Conservação e Manutenções preventivas e corretivas, abrangendo:

- a) Atendimentos Emergenciais;
- b) Serviços Preliminares, inclusive demolições;
- c) Elétricas, eletrônicas e telefonia;
- d) Redes hidráulicas e sanitárias;
- e) Pintura;
- f) Serralheria;
- g) Vidraçaria;
- h) Marcenaria;
- i) Esquadrias;
- j) Acabamentos;
- k) Alvenaria, revestimento de pisos e paredes, forros, muros, gradis e alambrados;
- l) Divisórias;
- m) Sistema de Rede de incêndio;
- n) Sinalização;
- o) Serviços de chaveiro;
- p) Cobertura;
- q) Limpeza de Obra.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

Entre outros considerados necessários para a conservação e manutenção das instalações prediais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A manutenção predial nas unidades escolares é importante e necessária porque garante as boas condições e segurança das pessoas e patrimônio, reduzindo o risco de acidentes e permitindo o funcionamento ininterrupto das escolas.

Com a manutenção preventiva, ocorre a diminuição da possibilidade de ter de gastar muito com grandes consertos e reformas.

A Secretaria de Educação não possui em seu quadro de pessoas, servidores suficientes para cumprir tal atribuição.

Sendo assim, visando garantir as atividades em todas as unidades de ensino deste Município, a Administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos, entre outros, em todas as unidades que compõem o sistema educacional do Município de São Vicente.

Vale ressaltar que tal contratação visa trazer economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos. Esse modelo de contratação refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Das Condições Gerais:

3.1.1. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações efetuadas pelo Departamento de Manutenção Escolar – DEMAES, da Secretaria de Educação.

3.1.2. Os serviços serão executados em horário comercial, sempre de acordo com a necessidade da Unidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

3.1.3. A Contratada deverá ter capacidade para iniciar os diversos tipos de serviços, atendendo as solicitações da Secretaria e mantendo as rotinas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.4. A Contratada deverá prestar serviços em todas as unidades da Secretaria, Anexo I deste Termo, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários para execução adequada dos serviços solicitados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.. Das Etapas para Autorização da Execução dos Serviços:

3.2.1. Tendo a Unidade constatado a necessidade de executar manutenção predial em alguma Unidade, a mesma deverá encaminhar a solicitação ao Departamento de Manutenção Escolar – DEMAES, da Secretaria de Educação, contendo as informações necessárias para análise e aprovação da necessidade de manutenção.

3.2.1.1. No caso dos atendimentos emergenciais, a unidade deverá informar ao fiscal dos serviços, para que o mesmo o avalie, e caso seja constatado a urgência, solicite que a Contratada execute o serviço.

3.2.1.2. Para execução dos serviços acima referidos, a CONTRATADA deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, inclusive de grande porte, além das de uso pessoal, necessárias para execução dos serviços de alvenaria, hidráulica, marcenaria, serralheria, elétrica, pintura, vidraçaria, chaveiro e outras que se fizerem necessárias.

3.3. O Regime de execução será o de empreitada por preço global.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante expedido pelo CREA,

5.1.2. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da **Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, até a data da entrega dos envelopes,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, sendo Engenheiro Cívil ou Arquiteto e Engenheiro Elétrico;

5.1.3. Comprovação do(s) Responsável(is) Técnico(s) de possuir(em) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT (s), expedido pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação e os quantitativos deste Termo, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

A	Quadra poliesportiva
B	Serviço de Pintura latex em paredes
C	Instalação elétrica: <ul style="list-style-type: none">• Eletroduto de PVC Rígido;• Fio isolado de PVC;• Tomada Universal
D	Instalação hidráulica e de esgoto: <ul style="list-style-type: none">• Tubo soldável de PVC;• Tubo de PVC.
E	Instalação de pisos e revestimentos: <ul style="list-style-type: none">• Regularização de Base;• Azulejo (colocação).
F	Gradil metálico e grade de proteção: <ul style="list-style-type: none">• Grade de proteção de ferro;• Fechamento em gradil.
G	SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas
H	Instalação e manutenção de Cobertura em telhas: <ul style="list-style-type: none">• Calha em chapa galvanizada;• Rufo em chapa galvanizada;• Cobertura de telha.
I	Rede de incêndio
J	Playground
K	Serviços de chaveiro

5.1.4. A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão de Acervo Técnico (CAT)



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

5.1.5. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, admitindo-se a contratação de profissional autônomo, que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25 de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.1.6. No caso do profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.

5.1.7. A qualificação operacional, nos termos do art. 30 da Lei nº 8666/93, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e que comprove experiência em atividade pertinente e compatível em características e prazos em relação ao objeto licitado.

5.1.8. É considerada compatível em relação ao objeto licitado quanto às características a comprovação da experiência nas seguintes atividades:

Comprovação da qualificação técnica operacional se fará mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93 e Súmula 24 do TCESP, de serviços de manutenção e conservação predial, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução de manutenção e conservação predial, preventiva e corretiva, em pelo menos 43 (quarenta e três) edificações, 22 funcionários e fornecimento de Sistema de Gestão Informatizada.

5.1.9.. É considerada compatível em relação ao objeto licitado quanto aos prazos a prestação de serviços identificados no item 5.4.1.3.1 pelo prazo contínuo de, pelo menos, 6 (seis) meses:

5.1.10. Declaração do(s) profissional(is) de Engenharia responsáveis técnicos (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Elétrico) comprometendo-se a administrar o pessoal que realizará os serviços e responsabilizando-se pelos serviços objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

5.1.11. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnica-operacional para execução do serviço objeto da licitação, poderá(ão) ser substituído(s) por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovados pela Administração.

5.1.12. Atestados de visita técnica relativos às unidades relacionadas no Anexo I deste Termo, no caso da ocorrência da visita.

5.1.13. Declaração da licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

5.2. Qualificação Econômico-Financeira:

5.2.1 Balanço patrimonial e Demonstrações Financeiras do penúltimo exercício fiscal já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo profissional contabilista, comprovados através de publicação quando exigível ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrado em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado

Liquidez Geral

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1,0$

$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$

Liquidez Corrente

$LC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,0$

$\text{Passivo Circulante}$

Índice de Endividamento

$IE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,5$

Ativo Total

Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

É vedada a substituição por balanços provisórios, mas admitida a prova de boa situação financeira através de demonstrativo de índices Financeiros, assinado pelo profissional Contabilista, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço de abertura ou intermediário, acompanhado dos demonstrativos contábeis, para fins de análise das condições financeiras da licitante, na hipótese do licitante ter sido constituído no corrente exercício.

5.2.2. Deverão ser **inabilitadas** as **empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos na alínea anterior.

5.2.3. Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para abertura dos envelopes.

5.2.3.1. Caso a proponente se encontre em recuperação judicial, deverá apresentar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por cópias simples que serão autenticadas (apresentados os originais) na sessão pública pela(o) Pregoeira(o) ou qualquer membro da Equipe de Apoio ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Termo de Referência.

5.3.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

5.3.3.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

5.3.4. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.3.5. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

5.3.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.3.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou iguais períodos, respeitado o limite da legislação vigente.

7. VISTORIA

7.1. Vistoria Técnica:

7.1.1. As **PROPONENTES**, para efeito de elaboração das propostas, deverão visitar pelo menos 20% dos locais e instalações onde serão realizados os serviços, conforme **Anexo I deste Termo de Referência**.

7.1.2. Para realização das vistorias, a **PROPONENTE deverá realizar prévio agendamento** na Secretaria Municipal de Educação, através do telefone (13) 3468-6195 com a Sra. Fernanda Morato.

7.1.3. A vistoria poderá ser realizada até 48 horas da data designada para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

7.1.4. Caso a licitante opte em não realizar a vistoria, deverá entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, solicitando modelo de Dispensa de Visita Técnica através do e-mail icristina.compras@gmail.com e entregar a respectiva Dispensa na Sala 23 do Paço Municipal aos cuidados da Comissão de Licitações em até 48 horas da data designada para a realização do certame.

7.1.5. A prestação dos serviços deverá obedecer às especificações contidas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato da assinatura do contrato, bem como, informar os números de telefones, aparelhos de celular ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

8.2. Caso ocorra alteração na indicação do preposto o Contratante deverá ser informado por escrito no prazo máximo de 48 horas.

8.3. Disponibilizar máquinas, equipamentos e ferramentas, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução dos serviços.

8.4. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança (EPI'S) previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

8.5. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Secretaria, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

8.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Licitante Vencedora a substituir aqueles que não atenderem estas exigências.

8.7. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços.

8.8. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPIs básicos de segurança.

8.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes dos serviços executados por seus empregados.

8.10. Manter, se necessário, e a fim de evitar qualquer dano, os locais dos serviços sempre devidamente isolados através de tapumes.

8.11. Reparar às suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada nos serviços executados.

8.12. Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo assinalado pela Secretaria.

8.16. Responder na execução dos serviços por: quaisquer acidentes de trabalho, uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, quaisquer causas de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Secretaria, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto ao local dos serviços.

8.17. Comunicar a Secretaria, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

8.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.19. Paralisar, por determinação da Secretaria, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes, em especial as subterrâneas pertencentes às Concessionárias de Serviços Públicos ou Privados.

8.21. Promover a identificação, guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da execução dos serviços.

8.22. Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar.

8.23. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o tráfego de pedestres nas calçadas, e de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT.

8.24. Promover o transporte de pessoal em veículos apropriados.

8.25. Manter o local dos serviços sempre em ordem e segurança, inclusive no tocante a operários bem como a pessoas autorizadas para sua fiscalização.

8.26. Apresentar à Fiscalização da Secretaria, mensalmente, guia recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP) e guia da Previdência Social (GPS).

8.27. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NRs) de segurança, medicina e higiene do trabalho, e em especial: NR 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS; NR 6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL; NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE; NR 12 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; NR 18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR 23 – PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, NR 33 – SEGURANÇA EM ESPAÇOS CONFINADOS e NR 35 – TRABALHO EM ALTURA.

8.28. Apresentar os seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Contratada, após o recebimento da Ordem de Serviço:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

a) Carta de indicação do engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços, que deverá ser profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Admitir-se-á a substituição do responsável técnico, durante a vigência do contrato, por outro de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.

9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

9.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

9.4. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e funcionários.

9.5. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada desde que devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, bem com, promover o bom relacionamento em equipe.

9.6. Providenciar os pagamentos pelos serviços comprovadamente realizados e atestados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A Secretaria Municipal de Educação efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Secretaria quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

10.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Fiscalização o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Contratada;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

10.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

11. DO PESSOAL

11.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com a Prefeitura do Município de São Vicente e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos.

11.2. No caso de vir a Prefeitura a ser acionada judicialmente, a Contratada a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

12. DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão compreender:

- Instalações elétricas, telefônicas e estabilizadas: quadros de distribuição geral, centro de distribuições, motores elétricos, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, condutores, interruptores, tomadas, lâmpadas, luminárias, iluminação interna e externa, reatores e demais acessórios que se façam necessários;
- Instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais: instalações hidráulicas e sanitárias em geral para todo o prédio, compreendendo alimentador predial, caixas d'água, barriletes, redes de distribuição, redes de águas servidas e pluviais, sistemas de recalque, bombas de recalque e esgoto, aparelhos sanitários, registros, louças, pias, metais e acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, ralos, e demais serviços que se façam necessários;
- Instalações Civas: todo prédio compreendendo fachadas, coberturas, alvenarias, revestimentos, azulejos, comunicação visual, pavimentação, pinturas, pisos, forros, portas, janelas divisórias, calhas, rufos, grades e escadas metálicas, portões, cercas, alambrados, ferragens e demais acessórios, bem como todos os serviços envolvendo especialidades de marcenaria, carpintaria, serralheria e serviços de pedreiro de qualquer natureza;
- Instalações de prevenção contra incêndio: realizar vistorias de inspeção, recargas e substituição dos extintores de água pressurizada, extintores de CO₂ e extintores de pó químico seco, utilizando-se caso necessário, empresas registradas no INMETRO, de acordo com a legislação vigente.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

Mediante tais características e necessidades específicas dos serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva à serem executados nos prédios da Secretaria Municipal de Educação, a empresa prestadora dos serviços, deverá disponibilizar uma equipe de trabalho na seguinte composição:

Posto de trabalho	Quantidade de funcionário por posto de trabalho (06 postos)
Eletricista de manutenção com qualificação	06
Encanador de manutenção com qualificação	06
Oficial de manutenção	04 (volantes)
Pedreiro	08 (02 reservas e volantes)
Pintor com prática em pintura e serviços em gesso	06
Encarregado	06
Serralheiro	01 (volante)
Carpinteiro	01 (volante)
Ajudante de serviços gerais	08 (02 reservas e volantes)
Supervisor volante	03 (volante)
Técnico de edificações	01 (volante)
Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pelo CREA	01 (volante)
Engenheiro Elétrico, devidamente reconhecido pelo CREA	01 (volante)
Auxiliar Administrativo	01 (volante)

A empresa deverá disponibilizar, além da mão-de-obra discriminada acima, todo material, insumo, equipamento e ferramenta, inclusive 07 (sete) veículos novos / seminovos em bom estado de conservação, com capacidade para pessoas e materiais, para realizar o transporte das equipes, materiais e equipamentos até as unidades escolares.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

A manutenção preventiva e corretiva dos equipamento e ferramentas, inclusive dos veículos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, tendo esta também a responsabilidade pelos custos com combustível e seguro, visando a manutenção dos serviços.

A carga horária a ser cumprida será de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

Observar que toda manutenção preventiva e corretiva deverá obedecer às características dos locais a serem realizadas.

A empresa contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção corretiva predial e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- Providenciar, sempre que necessário o deslocamento da equipe de trabalho sem ônus adicional a esta Secretaria;
- Disponibilizar número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre a Secretaria de Educação e o prestador de serviços, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência;
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser efetuados sob a responsabilidade técnica dos profissionais de nível superior indicados pela empresa prestadora dos serviços, sendo que os mesmos só poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior e mediante prévia aprovação da Secretaria de Educação;
- Executar os serviços que impliquem desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento dos prédios, nos dias ou horários em que não houver expediente ou em horários pré-determinados com antecedência de acordo com a Secretaria de Educação;
- Acompanhar o consumo de água e energia, nos locais onde a equipe de trabalho estiver prestando serviços, e se houver alguma mudança fora do comum comunicar a Secretaria de Educação e fazer os reparos necessários mediante autorização da mesma;
- Efetuar os trabalhos mediante a solicitação do Departamento de Manutenção Escolar – DEMAES, da Secretaria de Educação por meio de documento emitido e no final de toda semana apresentar cópia dos mesmos devidamente atestados pelas responsáveis dos prédios onde se fizer a manutenção;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

- Elaborar relatório técnico mensal discriminando os serviços executados, bem como a data e local dos mesmos e pendências; as medições efetuadas ao término de cada serviço prestado com o atesto do responsável do prédio; um resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia e água; sugestões sobre reparos preventivos/corretivos ou modernizações cujas necessidades tenham sido constatadas;
- Inspecionar, a cada bimestre através de profissional qualificado, o trabalho desenvolvido, reportando-se a esta Secretaria e emitindo um termo de inspeção;
- Inspecionar, a cada mês, toda a rede de combate a incêndios, anotando em ficha própria a inspeção de cada extintor, realizando recargas anuais e troca do cilindro, conforme legislação vigente.
- Relatar à Secretaria de Educação qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para a execução ou providências por parte desta Secretaria, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços prestados e efetua-los de acordo com especificações e normas técnicas vigentes;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;
- Apresentar junto a Secretaria de Educação, quando da execução de modificações elétricas, hidráulicas ou civil a ART (anotação de responsabilidade técnica) recolhida junta ao CREA-SP;
- O fato de os profissionais não terem conhecimento suficiente para a resolução de um problema específico não será justificativa para o não cumprimento da realização da manutenção com objetivo da normalização do funcionamento do prédio em questão, sendo que a empresa prestadora dos serviços poderá subcontratar uma empresa ou profissional para a resolução do problema, sendo que ônus da contratação ficará a cargo da mesma;
- A empresa prestadora dos serviços cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio onde estiver prestando serviços. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço;
- Impedir que as vias de acesso sejam bloqueadas por equipamentos, materiais, instalações ou assemelhados;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7– Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade no PPRA. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

- Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.;

- Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas (jalecos, camisetas ou agasalhos que identifiquem a empresa) e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível. A empresa prestadora de serviços não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

- Responder por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Secretaria de Educação e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

- Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Secretaria de Educação e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Secretaria de Educação e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Secretaria de Educação ou ao interesse do Serviço Público;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sob a responsabilidade técnica do profissional indicado como integrante do seu quadro permanente e detentor do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais;

Caberá a Secretaria de Educação, além de indicar os locais onde deverão ser efetuadas as manutenções, acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços prestados.

Todos os materiais utilizados para a realização da manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidos pela empresa prestadora dos serviços, os quais deverão ser identificados e quantificados durante vistoria técnica. Para garantia de pronto atendimento, a empresa deverá manter estoque mínimo de materiais, repondo-o sempre que necessário.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às:

- Normas da ABNT;
- Disposições legais da União e do Governo do Estado;
- Regulamentos das empresas concessionárias;
- Prescrições e recomendações dos fabricantes;

- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

Sendo que todos os materiais fornecidos pela empresa prestadora dos serviços deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à empresa prestadora dos serviços a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Secretaria de Educação e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO.

A empresa prestadora de serviços deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a necessidade. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Sugerimos ainda um plano de manutenção, ressaltando que as recomendações contidas a seguir, devem ser avaliadas quanto à sua pertinência para o prédio onde se dará a manutenção, devendo-se fazer adaptações necessárias, principalmente no que se refere à periodicidade das manutenções preventivas. Outros itens porventura não citados aqui, porém necessários para garantir a conservação dos prédios, podem ser acrescentados mediante justificativa da necessidade dos mesmos.

Plano de Manutenção:

- Verificar e manter livre o acesso aos extintores, bem como realizar a manutenção da sinalização apropriada;
- Verificar estado dos extintores de conservação e funcionamento de válvulas, gatilhos, mangueiras, difusores, lacres, pinos de segurança e selos da ABNT;
- Verificar nos extintores de pó químico e de água pressurizada, conferir a indicação do manômetro;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas e sinalizadas adequadamente;
- Realizar recarga dos extintores, sempre que necessário, de acordo com as normas da ABNT;
- Realizar a troca dos cilindros, sempre que necessário, de acordo com as normas da ABNT;
- Realizar, no mínimo, uma vez por ano, treinamentos teóricos e práticos para o uso de extintores (devem ser realizados tantos quanto forem necessários para atingir todas as unidades escolares);



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

- Verificar nível da caixa d'água e a reserva de incêndio, bem como inspecionar a rede verificando vazamentos e repará-los;
- Ajustar a abertura e fechamento das portas das caixas de incêndio;
- Verificar as condições gerais de segurança do quadro geral de baixa tensão e dos centros de distribuição;
- Efetuar e anotar as leituras do consumo de energia, quando estiver prestando serviços no local;
- Verificar a ocorrência de violação e/ou ligações clandestinas nas instalações externas, relatando a ocorrência;
- Inspecionar a iluminação interna e externa com substituição de peças avariadas (luminárias, lâmpadas, reatores, soquetes, vidros e acrílicos de proteção, etc);
- Efetuar os reparos necessários das fiações, interruptores, tomadas elétricas;
- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a fixação das tomadas RJ-45 ou equivalente nas caixas;
- Verificar as condições gerais de funcionamento das bombas de recalque e dos quadros elétricos de comando;
- Verificar as possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos na rede elétrica;
- Verificar o funcionamento e corrigir eventuais falhas ou aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;
- Limpar, interna e externamente, os quadros de distribuição;
- Verificar a continuidade do aterramento e, caso necessário, corrigir;
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores, barramentos, seccionadores, contadores, etc.;
- Verificar a regulagem dos disjuntores gerais;
- Verificar a fixação das tampas das caixas de passagem e tomadas;
- Verificar a rede de tomadas de piso;
- Verificar o funcionamento das luminárias, bem como sua fixação e seus componentes;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação, e fazer a troca se necessário;
- Verificar a ocorrência de curto-circuito ou correntes de fuga para as partes condutoras da instalação, promovendo as correções e/ou substituições necessárias;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

- Verificar sobreaquecimento nos pontos de força causados por sobrecarga, subdimensionamento ou danos em geral, promovendo as correções necessárias;
- Testar a isolação dos cabos, bem como inspecionar a capa isolante, temperatura e sobrecargas;
- Promover os reparos ou consertos detectados nas verificações expostas, sempre que necessário ou recomendado pela Secretaria de Educação, os reparos ou consertos, inclusive a substituição de lâmpadas, reatores, disjuntores, etc., queimados ou avariados, utilizando-se da equipe de profissionais qualificados;
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas, sempre com o acompanhamento e responsabilidades técnicas do engenheiro civil da empresa prestadora dos serviços;
- Promover as modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações hidráulicas, sempre com o acompanhamento e responsabilidades técnicas do engenheiro civil da empresa prestadora dos serviços;
- Instalar pontos novos de rede conforme solicitado pela Secretaria de Educação, e com o acompanhamento do engenheiro civil da firma prestadora dos serviços;
- Promover aumentos de circuitos, desde que a carga a ser instalada não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras;
- Instalar pontos novos de rede telefônica, bem como efetuar a movimentação de pontos conforme solicitado pela Secretaria de Educação;
- Quando houver pontos com defeito, deverão ser reparados, incluindo as trocas de cabos CCI/UTP; tomadas RJ-45, conectores RJ45/ RJ11 e interligações entre o DG da concessionária/Rack. Deverão ainda ser executados serviços de pequenos reparos em aparelhos telefônicos e classificação de ramais.
- Verificar o nível de água nos reservatórios inferior e superior;
- Verificar o funcionamento das bombas de recalque;
- Efetuar revisão de registros, torneiras, metais sanitários e acessórios;
- Efetuar revisão de válvulas e caixas de descarga com regulagem do fluxo d'água;
- Efetuar revisão do sistema de tubulações, ralos e decantação, caixas de inspeção e drenos, incluindo limpeza e desobstrução;
- Efetuar revisão, fixação e ajustes dos lavatórios, pias e aparelhos sanitários;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

- Inspeccionar o funcionamento dos bebedouros nos pavimentos, reparando-os se necessário;
- Inspeccionar o medidor de nível, torneira de bóia, extravasor e sistema automático de funcionamento das bombas;
- Nos reservatórios efetuar controle do nível de água para detectar vazamentos, bem como inspeccionar as tubulações imersas e barriletes;
- Detectar e reparar vazamentos de válvulas e caixas de descarga;
- Efetuar regulagens e reparos dos elementos componentes, bem como o teste de vazamento de válvulas e caixas de descarga;
- Em registros, torneiras e metais sanitários detectar e reparar o funcionamento, bem como efetuar reparos dos vazamentos com substituição do material defeituoso;
- Verificar existência de corrosão em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Detectar e reparar vazamentos em tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução, bem como reparos de trechos e de fixações, inclusive repintura de tubulações;
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões, e tubulações das colunas de água;
- Verificar o estado do hidrômetro, e quando se fizer necessários reparos avisar a Secretaria de Educação;
- Inspeccionar o funcionamento dos ralos, bem como fazer limpeza e desobstrução;
- Inspeccionar tampas e possibilidade de transbordamentos de fossas sépticas;
- Efetuar inspeção geral, retirar materiais sólidos, bem como executar os serviços de desobstrução;
- Executar os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto e quando necessário, responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para a realização do desentupimento;
- Efetuar inspeção de vazamentos, serviços de limpeza e desobstrução de calhas, rufos, espigões, tubos das águas pluviais;
- Executar pintura das calhas e condutores metálicos;
- Efetuar reparos de trechos e de fixações de calhas, rufos, espigões e tubos de águas pluviais;
- Limpar as galerias de captação de águas pluviais;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

- Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Verificar o funcionamento, ajuste, alinhamento e lubrificação das portas, fechaduras, janelas, ferragens, molas e amortecedores hidráulicos, com reparo dos elementos danificados;
- Verificar funcionamento de trincos, cremonas, dobradiças, etc., ajustando-os quando possível e/ou fazer a troca quando danificados;
- Reapertar parafusos de fechaduras, dobradiças, trincos, etc.;
- Confeccionar chaves, se necessário;
- Realizar serviços de chaveiro, providenciando abertura de portas trancas, caso necessário;
- Reapertar delicadamente os parafusos aparentes dos fechos, fechaduras ou puxadores e roldanas responsáveis pela folga do caixilho de correr no trilho, sempre que se fizer necessário;
- Fazer regulagem das portas e janelas;
- Aplicar óleo lubrificante nas dobradiças e maçanetas;
- Reparos ou quando se fizer necessário a substituição de elementos metálicos danificados: esquadrias em geral, portas, grades, telas de proteção, corrimãos e escadas metálicas;
- Reparos e conservação das peças de guarda-corpos, corrimãos, grades e telas de proteção;
- Reparos em alambrados, gradis e portões;
- Fazer reparos e trocas quando necessários de peças de parque infantis, tais como: escorregadores, balanços, gira-giras, gangorras, etc.;
- Reparos em quadras poliesportivas quando se fizer necessário em: piso de concreto; traves de futebol, postes de vôlei, tabelas de basquete, degraus de arquibancada, alambrados de fechamento para quadra poliesportiva, fazendo-se a substituição dos equipamentos danificados, tais como: postes de vôlei, traves, tabela de madeira e aros deteriorados;
- Reparos na pintura e porta-giz em lousas;
- Colocar massa de calafetar, silicone e borrachas de vedação nas esquadrias;
- Inspeccionar os pisos internos e externos, alvenarias, forros, revestimentos, pinturas, azulejos, lambris de madeira, laminados fenólicos melamínicos, comunicação visual,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

pavimentação, grades metálicas, coberturas e impermeabilização, com reparo dos elementos danificados;

- Executar serviços de marcenaria sempre que solicitado de montagem, desmontagem e realocação de: prateleiras, divisórias, mobiliários e arquivos deslizantes; troca e ajuste de fechaduras; pequenos reparos em mesas, cadeiras, gaveteiros, armários, berços e estantes; fixação de quadros e placas diversas;
- Abertura e fechamento de vãos, acompanhados pelo engenheiro civil da empresa prestadora dos serviços, mediante a um laudo técnico e responsabilidade total pelo mesmo;
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares;
- Realizar pequenos reparos nas instalações de TV;
- Executar os serviços de abertura e recomposição de forro de gesso, rasgos em alvenarias e pisos, recomposição do revestimento e perfuração em paredes e lajes;
- Verificar a existência de umidade em paredes e tetos, proliferação de fungos, pesquisar e eliminar as causas;
- Verificar o surgimento de fissuras/trincas nas paredes e tetos, acompanhando seu desenvolvimento, além de pesquisar e eliminar as causas;
- Verificar a existência de azulejos, cerâmicas, pastilhas, bem como outros pisos e revestimentos soltos, reassentando-os;
- Verificar se existem pedras, lajotas, ladrilhos, tábuas ou tacos soltos ou quebrados, reassentando e/ou substituindo-os;
- Inspeccionar os rejuntamentos de pisos, paredes, soleira, ralos e peças sanitárias para evitar infiltração de água, e caso se faça necessário refazer o rejunte no local que apresentar infiltração;
- Revisão e substituição de telhas quebradas, recolocação no lugar de telhas deslocadas;
- Em lajes impermeabilizadas, verificar estado de conservação e corrigir, se necessário;
- Verificar fixação e calafetação de calhas, rufos, buzinotes, elementos decorativos, antenas, fixação de pára-raios, etc., e fazer os reparos necessários para o bom funcionamento;
- Fazer limpeza periódica retirando folhas, papéis e outros detritos que possam impedir o escoamento da água de telhados e canaletas de águas pluviais;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação de São Vicente

- Recolocar grelhas em canaletas de águas pluviais, e em caso de estarem faltando peças fazer a reposição das mesmas;
- Fazer a retirada de entulho e materiais inservíveis, sendo que os inservíveis deverão ser transportados para locais pré-determinados pela Secretaria de Educação e com relatório de peças e quantidades retiradas posteriormente entregues a mesma;
- As rotinas de manutenção são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a empresa prestadora dos serviços, providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o perfeito funcionamento dos prédios. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia da Secretaria de Educação, de forma a verificar sua adequação.

É importante destacar que não faz parte do escopo da manutenção a realização de obras de alterações, ampliações, reconstrução parcial ou total, que ocorrem esporadicamente por necessidades funcionais.

Assim sendo, a manutenção é um conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes visando atender as necessidades e a segurança dos seus usuários.

Para tanto seguem no Anexo deste Termo de Referência a relação de unidades escolares, bem como as áreas a serem conservadas e a relação dos materiais a serem utilizados.

São Vicente, 28 de abril de 2022

NÍVEA DE CÁSSIA DUTRA COSTA MARSILI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO